



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

EMENDA N.º 11/2023 – MODIFICATIVA – ao Anteprojeto de Lei n.º

1.246/2023, que autoriza o Executivo Municipal a ceder servidores municipais, a entidades privadas sem fins lucrativos, mediante convenio e dá outras providencias

Art. 1.º Ficará alterado o art. 1º do Anteprojeto de Lei n.º 1.246/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder executivo Municipal autorizado a ceder servidores municipais, exceto ocupantes em cargo de comissão, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, de atendimento direto ou indireto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, agricultura e pecuária, com o objetivo de auxiliar na prestação de serviços à comunidade, com ou sem ônus ao município, mediante convênio.”

Art. 2.º Os demais dispositivos permanecem inalterados.

JUSTIFICATIVA: A emenda proposta visa aprimorar e fortalecer o projeto de lei em discussão, com foco também nas atividades de setores de agricultura e pecuária. Visto que temos em nosso município entidades sem fins lucrativos que atuam nos setores de agricultura e pecuária, que desenvolvem um papel importante na organização de agricultores familiares, cito a Cooperativa da Agricultura Familiar de Pinhão e a Associação de Produtores de Leite de Pinhão. Ambas prestam serviço de importante relevância para agricultores e agricultoras de nosso município garantindo através de Políticas Públicas o acesso a renda a mais de 300 famílias de agricultores direta e indiretamente, pois recursos alocados pelas mesmas circulam em nossa cidade aquecendo o comercio local, contribuindo com a geração de emprego e renda.

Pinhão, 23 de outubro de 2023.

Edson Francesconi de Oliveira